



**MUNICÍPIO DE FAMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 18.243.253/0001-51**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização e iluminação para a realização eventos de grande porte no Município de Fama, conforme condições, especificações e exigências contidas no termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação em razão da necessidade da utilização dos equipamentos em eventos de grande porte, que demandam especificações e exigências mais detalhadas, bem como para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, no que tange a realização de festividades no Município. Tais exigências contidas neste Termo de Referência são justificadas em virtude de que os equipamentos de som profissionais fornecidos por empresas especializadas alcançam uma qualidade sonora superior. As descrições detalhadas dos itens asseguram que apresentações musicais sejam transmitidas com precisão, otimizando a percepção auditiva e elevando o nível de envolvimento dos participantes.

**3. DESCRIÇÃO DOS ITENS**

A descrição dos itens e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - GRANDE PORTE PA estéreo no mínimo: a) 24 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas de no mínimo 900w (novecentos watts, drives de neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas. deverão ter guia de	6	R\$ 19.000,00	R\$ 114.000,00



**MUNICÍPIO DE FAMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 18.243.253/0001-51**

<p>onda, plug de fase e pinos de angulação. - 16 caixas de sub graves com 2 falantes de 18 polegadas de 1200watts PA principal sendo montadas 12 caixas line array por lado. e 8 caixas de sub</p> <p>Amplificação</p> <p>a) 06 amplificadores para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts).</p> <p>b) 06 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts).</p> <p>c) 06 amplificadores para agudo de no mínimo 3000w ( três mil watts).</p> <p>Processador</p> <p>d) 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.</p> <p>e) 01 NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE i5 NO MÍNIMO</p> <p>Mesa de som</p> <p>a) Mesa de som para PA: Digital com, no mínimo, 48 canais de input, 24 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: digi designer mix rack, PM5D M7CL) Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam varias marcas e modelos.</p> <p>b) Mesa de som para monitor; Digital, com no mínimo 48 canais de input, 24 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: Digi designer mix rack, PM5D M7CL) a</p> <p>Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam varias marcas e modelos.</p> <p>c) Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) splitado vias estéreo, com cabos de no mínimo 90 metros para PA e 10 metros monitor</p> <p>Sistema de energia</p> <p>Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, e no mínimo 12 réguas de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais.</p> <p>Sistema de monitor</p> <p>12 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 metro.</p> <p>Side duplo estéreo composto de</p>			
---	--	--	--



**MUNICÍPIO DE FAMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 18.243.253/0001-51**

<p>04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa.</p> <p>04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa</p> <p><b>Amplificação</b></p> <p>01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts).</p> <p>01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts).</p> <p>01 amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts).</p> <p><b>Processador</b></p> <p>01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.</p> <p>No mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas e um drive.</p> <p>Rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada</p> <p>01 SUB 850- 2X18 PARA BATERIA</p> <p><b>PROCESSADO</b></p> <p>01 amplificador de guitarra, com caixa com 02 alto falantes de 12 polegadas</p> <p>01 amplificador de baixo de no mínimo 1000w (mil watts)</p> <p>02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de 10) polegadas e uma com 01 falante de 15 polegadas.</p> <p>01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas.</p> <p>08 fones de ouvido profissional</p> <p><b>Microfonação</b></p> <p>10 microfones Sm 57</p> <p>10 microfones Sm 58</p> <p>10 microfones condensador</p> <p>04 microfones SM 56</p> <p>06 microfones 604</p> <p>Dois microfones beta 91</p> <p>02 microfones AKG 512</p> <p>03 microfones beta 52</p> <p>04 microfones sem fio</p> <p>30 pedestais</p> <p>12 garras LP</p> <p><b>Direct Box</b></p> <p>10 direct box passivo</p> <p>10 direct box ativo</p> <p>Cabos XLR e P10 para atender todas</p>			
---	--	--	--



**MUNICÍPIO DE FAMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.243.253/0001-51

	necessidades 04 sub snake de no mínimo 12 canais cada Iluminação A iluminação deverá atender os riders de artistas de renome nacional. 01 rack de iluminação composto de no mínimo 03 rack dimmer de 12 canais cada 3 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 01 buffer de 4 entradas e 12 saídas 24 moving beam 7R 24 lâmpadas par led 04 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada 06 elipsoidal 08 atomic 3000 de led 04 mini brute de seis lâmpadas cada. 02 máquinas de fumaça DMX 02 ventiladores e clamps para microfones 01 mesa de luz digital MA comand wing 01 grid de, no mínimo, 12 metros de frente por 10 metros de fundo com 4 linhas no meio, 6 pés direito com, no mínimo, 6 metros de altura. 01 gol para painel de led atrás do grid com, no mínimo, 6 metros de altura por 12 metros de comprimento. Todas linhas da frente, fundo, laterais e meio deverão ser de P50 de Alumínio. Os pés direito deverão conter sapatas, cintas, pau de carga e talha, além de fiação necessária para interligar o sistema.			
02	2 geradores de 260kvas 1 funcionando e 1 stand by	6	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00
03	1 painel de LED 8x3metros definição mínima p6	6	R\$ 6.600,00	R\$ 39.600,00

**4. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

Responsável: Douglas Jesus Prado Fudemma

E-mail: [sedescult@fama.mg.gov.br](mailto:sedescult@fama.mg.gov.br)

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA**



**MUNICÍPIO DE FAMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 18.243.253/0001-51**

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

6.2. A contratação será pelo Sistema de Registro de Preço (SRP) devido às especificidades do seu objeto, inclusive a quantidade máxima que poderá ser adquirida, e, ainda, a demanda de contratações frequentes, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.



**MUNICÍPIO DE FAMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 18.243.253/0001-51**

**7. SUBCONTRATAÇÃO**

**NÃO** será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto contratual.

**8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O prazo de execução do (s) serviços (s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Fama.

8.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

8.3. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela (item 3), que deverá ser minuciosamente observada pelo prestador;

8.4. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, por escrito.

8.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.5.1 Não produziu os resultados acordados;

8.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.



**MUNICÍPIO DE FAMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 18.243.253/0001-51**

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada obriga-se a efetuar a Prestação de Serviços de locação de equipamentos de sonorização e iluminação, conforme descrito no item 3 deste Termo de Referência, tudo conforme as exigências e descrições estabelecidas, que deverá ocorrer até o término do evento e/ou ação, em local definido pela Secretaria competente, conforme cronograma de prestação de serviço definido pelo responsável.

10.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Autorização de Fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



**MUNICÍPIO DE FAMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.243.253/0001-51

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Pregoeira e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Processo Licitatório Nº 03/2025 - Edital de Pregão Presencial Nº 03/2025

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização e iluminação para a realização eventos de grande porte no Município de Fama, conforme condições, especificações e exigências contidas no termo de referência.

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA -MG, Processo Licitatório nº 03/2025 – Pregão Presencial nº 03/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Fama, de fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal





**MUNICÍPIO DE FAMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.243.253/0001-51

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO**  
**EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA**  
**HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2025**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG  
À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG, ABAIXO  
ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA  
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA  
CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER  
TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES  
QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE  
DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM  
PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA  
DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A  
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

Fama, 24 de janeiro de 2025

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**MUNICÍPIO DE FAMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.243.253/0001-51

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2025**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE  
SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR (A)

....., PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº

..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO  
ART. Nº 62 DA LEI Nº 14.133/2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE  
1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,  
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, a PARTIR de 14 (quatorze) ANOS, NA CONDIÇÃO DE  
APRENDIZ ( ).

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**MUNICÍPIO DE FAMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.243.253/0001-51

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) – PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº[XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- ( ) MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00. VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**MUNICÍPIO DE FAMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.243.253/0001-51

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NOCASO DE ME EPP)

CPF: \_\_\_\_\_ CRC: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE FAMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.243.253/0001-51

**ANEXOVI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2025**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ  
UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA- MG  
À PREGOEIRA /EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO  
DE SEU REPRESENTANTE LEGALO SR \_\_\_\_\_  
PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº

....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UFOUDE  
QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM  
ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA  
DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE  
PARA LICITAR E/OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E  
MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURADO RESPONSÁVEL CPF)



**MUNICÍPIO DE FAMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.243.253/0001-51

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXX** de **2025**, o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede administrativa na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXX**, FAMA - MG, CEP **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretária de **XXXXXX**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 03/2025**, conforme ato publicado em **XX/XX/XXXX** e homologado em **XX/XX/XXXX**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, através de Procuração, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE FAMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial Nº 03/2025** - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

Valor total estimado: R\$

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à Prefeitura Municipal de



**MUNICÍPIO DE FAMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 18.243.253/0001-51**

Fama, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para prestar os serviços.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de FAMA/MG não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.8. A entrega das mercadorias será mediante requisição de cada Departamento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. O Departamento competente, passará aos licitantes vencedores, cronograma com os itens, quantidades, data e local com o devido endereço onde serão entregues os produtos.

3.9. Verificada a não conformidade dos produtos entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3.10. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado de acordo, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os produtos/serviços considerados inadequados.

3.12. Poderá ser feito o contrato referente à ata de registro de preços de acordo com a decisão da administração.

3.15. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da mesma.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**



**MUNICÍPIO DE FAMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 18.243.253/0001-51**

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. XX do Decreto n. XX/202X.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada





**MUNICÍPIO DE FAMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 18.243.253/0001-51**

alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:



**MUNICÍPIO DE FAMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 18.243.253/0001-51**

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2 A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



**MUNICÍPIO DE FAMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 18.243.253/0001-51**

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e

e) não aceitar o preço revisado pela administração municipal. 7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

i - pelo decurso do prazo de vigência;

ii - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

iii - por fato superveniente, decorrente dos casos de:

força maior,

caso fortuito;

fato do príncipe;

em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

por razões de interesse público, devidamente justificado.

7.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 046/2024 - Sistema de Registro de Preços.

9.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Fama, através de seus departamento e secretarias.

9.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Paraguaçu/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

FAMA, XX de XXXX de 2024.



**MUNICÍPIO DE FAMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.243.253/0001-51

**MUNICÍPIO DE FAMA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

DETENTOR  
RESPONSÁVEL

TESTEMUNHAS:

1. NOME:  
ASSINATURA:  
DOCUMENTO:
2. NOME:  
ASSINATURA:  
DOCUMENTO:



**MUNICÍPIO DE FAMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.243.253/0001-51

**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Pregoeira e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Processo Licitatório Nº 03/2025 - Edital de Pregão Presencial Nº 03/2025

OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE FAMA-MG**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação emepígrafe:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01				

**Valor total da proposta: R\$**

(deverá ser calculado de acordo com o total de dias estimados no termo de referência.

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do edital do Processo Licitatório Nº 03/2025 - Pregão Presencial Nº 03/2025 e ainda que:

- A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.



**MUNICÍPIO DE FAMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.243.253/0001-51

Local, data.

**(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)**

**Nome: / Cargo: / Identidade:**



**MUNICÍPIO DE FAMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.243.253/0001-51

**ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Pregoeira e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Processo Licitatório N° 03/2025 - Edital de Pregão Presencial N° 03/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE FAMA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°

\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no Edital do Pregão n° 03/2025.

Local, data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



**MUNICÍPIO DE FAMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.243.253/0001-51

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Pregoeira e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Processo Licitatório Nº 03/2025 - Edital de Pregão Presencial Nº 03/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE FAMA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a Presente. Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal